

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 931/2011
DATA DE 26.08.2011

SÚMULA: Autoriza a abrir um crédito adicional suplementar por cancelamento de um projeto atividade para outro e de uma fonte de recurso para outro na importância de R\$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais) no orçamento do Exercício de 2011.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º- Autoriza o Executivo Municipal a suplementar no Orçamento do Exercício de 2011 por cancelamento na importância de R\$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes contas orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.00032.001 Atividades do Departamento de Administração Geral

000210 0.3.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 33.937,75

04 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

04.005 ENCARGOS ESPECIAIS

28.846.00002.001 Encargos Especiais – Contratos e Parcelamentos

000490 0.1.00.000000 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

000490 0.1.00.000512 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.560,45

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

06.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.361.00062-001 Manutenção do Ensino Fundamental

000710 0.1.00.000103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00072-005 PAB -Estratégia Saúde Família

001033 0.1.00.000303 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 19.000,00

10.122.00072-001 Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

002014 0.1.00.000303 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 30.000,00



**09 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO****09.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO****15.452.00162-001 Manutenção do Departamento de Obras e Viação**

002202 0.1.00.000507 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 90.001,80

Artigo 2º - Para cobertura dos valores suplementados no artigo primeiro, serão cancelados as dotações das seguintes contas orçamentárias :

04 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO**04.005 ENCARGOS ESPECIAIS****28.846.00002.001 Encargos Especiais – Contratos e Parcelamentos**

000500 0.1.00.000000 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais

R\$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**06.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO****12.361.00061-001 Capacitação e Treinamento de Professores**

000650 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

000650 0.1.00.000103 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

12.361.00062-001 Manutenção das Creches Municipais

000850 0.1.00.000102 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 25.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.00072-006 PAB –Estratégia Saúde Família**

001035 0.1.00.000495 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 7.000,00

10.302.00072-008 PAB –Atendimento Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

001092 0.1.00.000496 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 3.500,00

10.305.00072-001 PAB –Programa Agente Comunitário Saúde

001039 0.1.00.000495 3.3.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 23.000,00

001040 0.1.00.000495 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 9.000,00

10.301.00072-004 PAB –Atendimento Ambulatorial

001062 0.1.00.000495 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

10.305.00072-008 PAB –Vigilância em Saúde

001046 0.1.00.000303 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

001046 0.1.00.000497 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

10.122.0072-001 Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

002013 0.1.00.000495 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção R\$ 18.000,00

002017 0.1.00.000303 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

002018 0.1.00.000000 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**08.002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.243.00086-002 Assistência a Criança e ao Adolescente**

002036 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 15.000,00

08.243.00082-002 Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente

002035 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



3

09-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.001 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

26.782.00162-003 Recuperação/Manutenção Equipamentos Rodoviários

002133 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO
PARANÁ EM DATA DE 26 DE AGOSTO DE 2011.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal